



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTE: Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER

Nº DO PROCESSO: 0013.000117/2025-19

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo para Galeria

DESCRIÇÃO: Constitui objeto deste estudo a viabilidade e a necessidade da aquisição conforme a solicitação de compra (0058432253)que se refere a material de consumo para a galeria, visando adquirir ganchos, cabos e acessórios de montagem conforme as especificações, que colaborem para a maior eficiência e qualidade na montagem das exposições, evitando danos ao patrimônio e consequente economia devido a preservação das paredes da Galeria Afonso Ligório, em atenção demanda da Casa da Cultura Ivan Marrocos, unidade gerida pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.2. O objeto do estudo é a aquisição de material de consumo para galeria anchos, cabos e acessórios de montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Casa da Cultura Ivan Marrocos, unidade gerida pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido

2.1.1. A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, foi criada por meio da Lei Complementar n. 965/17, de 20 de dezembro de 2017, para gerir os equipamentos culturais do estado, tais como: Teatro Palácio das Artes; Teatro Guaporé; Teatro de Ariquemes; Casa da Cultura Ivan Marrocos; Museu da Memória Rondoniense e Biblioteca Pública Estadual Doutor José Pontes Pinto. Estando vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aonde buscará estruturar fisicamente e organizacionalmente esses equipamentos culturais com o propósito de atender as necessidades de ocupação dos mesmos, possibilitando maior conforto ao público, artistas e demais ocupantes.

2.1.2. Conforme decreto 22.842, de 2018, art.66 A Casa da Cultura Ivan Marrocos tem por finalidade promover o desenvolvimento artístico-cultural, especialmente no que se refere as artes cênicas, plásticas e visuais, música e dança.

2.1.3. Atualmente ocorrem no mínimo 10 exposições de artes visuais todo ano e o uso de pregos e parafusos causam danos na parede que necessitam de constante reparo. Visando praticidade, modernidade e economia, foram instalados trilhos nas paredes da Galeria Afonso Ligório, parte desta Casa da Cultura Ivan Marrocos. A instalação dos trilhos na Galeria se oportunizou devido a materiais disponíveis na unidade, que foram reaproveitados para tal função, porém é necessário ganchos, cabos e acessórios de montagem para garantir a funcionalidade e eficiência do projeto.

- 2.1.4. Considerando Casa da Cultura Ivan Marrocos não dispõe do material solicitado;
- 2.1.5. Considerando que a aquisição irá gerar economia devido a menor necessidade de reparos;
- 2.1.6. Considerando que irá aumentar a praticidade na montagem e desmontagem das exposições permitindo maior ocupação do tempo;
- 2.1.7. Isto posto, constitui a presente solicitação de compras, Material de Consumo para Galeria (Ganchos, cabos e acessórios de montagem), em razão da necessidade desta Casa da Cultura Ivan Marrocos preservar a Galeria Afonso Ligório, aumentar a praticidade e segurança das obras nas montagens das exposições e economizar com reparos desnecessários nas paredes.
- 2.1.8. Contudo, cabe à Casa da Cultura Ivan Marrocos oferecer maiores e melhores condições estruturais que visam propiciar exposições artístico-culturais como forma de apoiar, colaborar e fomentar os trabalhos produzidos pelos artistas rondonienses.
- 2.1.9. Sendo assim, verifica-se a real necessidade em contratar os serviços, no qual irá suprir a alta demanda e atender exposições de artes realizadas na Galeria Afonso Ligório, com maior eficiência e economia.
- 2.1.10. Do exposto, serve o presente para justificar a real necessidade desta CCIM/FUNCER, dispor de um ambiente bem estruturado, seguro e acolhedor aos visitantes, artistas e servidores.
- 2.1.11. Desta forma, solicitamos os Serviços de aquisição de Material de consumo para galeria (ganchos, cabos e acessórios de montagem) .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	GARANTIA
01	Aquisição de ganchos ajustáveis específicos para galerias que utilizam exposição em cabo. Com 3mm para passagem de cabo. Demais especificações ilustrativas via solicitação de compra (0058432253)	UND	120	A garantia do produto/serviço é do fabricante em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.
02	Aquisição de gancho galvanizado e S nº2 53mm. Modelo ilustrativo presente na solicitação de compra (0058432253)	UND	120	A garantia do produto/serviço é do fabricante em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.
03	Aquisição de bobina de cabo de aço revestido 3mm / 100m. Modelo ilustrativo presente na solicitação de compra (0058432253)	UND	2	A garantia do produto/serviço é do fabricante em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.
04	Clamp ajustável para cabo de aço 3mm. Modelo ilustrativo presente na solicitação de compra (0058432253)	UND	120	A garantia do produto/serviço é do fabricante em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no PPA-LOA 2024-2027, ao qual irá suprir as necessidades desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme previsto no Plano Anual 2025 (0056718829)

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. não se aplica

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo estimado, trata-se de aquisição de cavaletes e de telas de pintura, conforme solicitação de compras (0057072753).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em pesquisa prévia, estimamos que a aquisição poderá alcançar um valor aproximado total

de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), assim por se tratar de valores estipulados dentro da Lei 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos para uma contratação direta, fica a pesquisa de preço à ser realizada pelo Setor de Compras/FUNCER, órgão responsável pela elaboração da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme estimativa do valor da contratada no item 6, podemos observar que a mesma enquadra-se ao disposto do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que traz de forma expressa a hipótese em tela, conferindo-lhe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.2. Segundo o Decreto Federal nº 10.922, de 31 de Dezembro de 2021 alterou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021 que tratam de dispensa em razão do valor, ficando desta forma :

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) , no caso de outros serviços e compras;

7.3. Portanto conforme valor estimado no item 6, solicitamos que seja analisado a possibilidade da referida aquisição através de dispensa de licitação, caso ainda tenha saldo quanto ao elemento de despesa para a realização através de dispensa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto não se aplica a contratação, uma vez que o material deverá ser entregue de forma integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Oferecer melhores condições estruturais, praticidade e economia em atendimento as exposições de arte na Galeria Afonso Ligório, uma das dependências da Casa da Cultura Ivan Marrocos, valorizando a arte e preservando o patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A presente aquisição não requer providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos preliminares efetivados por esta Administradora da Casa da Cultura Ivan Marrocos subscrita acerca dos objetos em apreço, constatou-se a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA para a contratação de empresa para serviços de fornecimento de Material de Consumo para Galeria (Ganchos, cabos e acessórios de montagem), conforme o solicitado, para atender as demandas desta unidade cultural CCIM/FUNCER no exercício de 2025, pela forma orientada no presente relatório.

14. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DE TODO MATERIAL SOLICITADO.

14.1. Os serviços deverão ser entregues na Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 563, centro – Porto Velho (RO), Telefone (69) 98491-4283, no horário

compreendido entre **08h e 12h**.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Declaramos viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Considerando a reserva e a disponibilidade orçamentária prevista e destinada ao objeto almejado, bem como, caso haja a contratação de empresas do ramo com capacidade técnica para atendimento, observados tais requisitos, considera-se viável a aquisição proposta.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Porto Velho, Data e Hora do sistema.

Elaborado por:

CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA

Administradora da Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Benvinda Lopez Pereira**, **Administrador(a)**, em 21/03/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058432334** e o código CRC **43B5ABED**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0013.000216/2025-92

SEI nº 0058432334